Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º 070/2019

Erechim, 23 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALDERI ANTÔNIO OLDRA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 051/2019, que Ratifica a assinatura do Termo de Cooperação n.º 260/2019, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Erechim, visando regular o regime de colaboração para o ajustamento de matrículas dos alunos da educação infantil das Escolas da Rede Pública Estadual para a Rede Pública Municipal.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 051/2019.

Ratifica a assinatura do Termo de Cooperação n.º 260/2019, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Erechim, visando regular o regime de colaboração para o ajustamento de matrículas dos alunos da educação infantil das Escolas da Rede Pública Estadual para a Rede Pública Municipal.

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Termo de Cooperação n.º 260/2019, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Erechim, visando regular o regime de colaboração para o ajustamento de matrículas dos alunos da educação infantil das Escolas da Rede Pública Estadual para a Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação n.º 260/2019, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Fica autorizado o Município de Erechim a celebrar Termos de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, visando regular o regime de colaboração para o ajustamento de matrículas dos alunos da educação infantil das Escolas da Rede Pública Estadual para a Rede Pública Municipal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 23 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva ratificar a assinatura do Termo de Cooperação n.º 260/2019, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Erechim, visando regular o regime de colaboração para o ajustamento de matrículas dos alunos da educação infantil das Escolas da Rede Pública Estadual para a Rede Pública Municipal.

Na Escola Estadual de Ensino Fundamental Roque Gonzales, localizada no Distrito de Capo-Erê, no ano de 2019 há o atendimento de uma turma de Pré A no turno da tarde. A professora que atua na escola citada, é servidora do Município de Erechim e a turma de estudantes está vinculada à Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Consolata. Desta forma, o Município de Erechim utiliza a estrutura física da Escola Estadual citada. Também é fornecido merenda escolar e material didático-pedagógico.

Importante salientarmos que as crianças que frequentam a escola em voga, são moradoras daquela comunidade, evitando assim deslocamentos desnecessários para escolas que ficam mais distantes. Ponderamos também, que a localização da escola gera economia para a Secretaria de Educação em relação ao transporte.

A turma foi formada na Escola Estadual, pois existe a obrigatoriedade de atendimento nesta faixa etária (quatro a cinco anos) sob responsabilidade do Município, e as crianças são moradoras do Distrito de Capo-Erê.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Erechim/RS, 23 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal